



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - JD SINOBE - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

DECRETO Nº 52“G”/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal em seu artigo 3º da E.C. nº 47, fica concedido Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – **(0101)** à funcionária pública municipal **Sra. SANDRA BRITO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 22.076.174-7, do CPF Nº 135.303.148-97 e do PIS/PASEP nº 123.25737.97-9, no cargo de “**Recepcionista**”.

Parágrafo único – Os proventos serão integrais como prevê o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, sendo que se enquadra no nível de vencimento “5” referencia “N”, mais 20% (vinte por cento) de quinquênio e mais 16,67% (dezesseis por cento e sessenta e sete centésimos) da sexta parte, a partir de **1º de abril de 2024**.

Art. 2º - A aposentadoria tratada no presente Decreto é concedida em razão do que foi requerido pelo Processo Interno nº 2586/2024 - FUSBEMO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de março de 2024.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

BRUNO FERNANDES MESQUITA
Secretário Adjunto de Finanças e Gestão

JOSÉ CARLOS COUTO DA SILVA
Gestor – RPPS
Diretor